



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 20 de julho de 2023

Nº 1479

ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Terceiro Setor	5
Chamamento Público	5
Termo Aditivo/Apostilamento	42

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46181376/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO nº 5951
de 20 de julho de 2023 - Lei nº. 5184**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$774.406,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				774.406,61
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
151	10.302.0007.2067.0000	Infraestrutura de Saúde Pública		20.450,89
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 001	Teto Financeiro MAC		
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
151	10.302.0007.2067.0000	Infraestrutura de Saúde Pública		753.955,72
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 001	Teto Financeiro MAC		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		20.450,89
	Fontes de Recurso	
	05 00	20.450,89
Superávit Financeiro:		753.955,72
	Fontes de Recurso	
	05 00	753.955,72

MUNICIPIO DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46181376/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO nº 5951
de 20 de julho de 2023 - Lei nº.5184**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de julho de 2023

Portarias

= PORTARIA Nº 10.562/2023 =

de 20 de julho de 2023.

Designa Comissão de Seleção e Classificação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção e Classificação das propostas referentes ao Chamamento Público de nº 02/2023, os seguintes membros:

I - Cristiane Polônio Galdino;

II - Bruna Carvalho;

III - Silmara Cristina Cocia Beltrami.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de julho de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.563/2023 =

De 20 de julho de 2023.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti**, para exercer a função de Gestora da **Dispensa de licitação nº: 77/2023, Contrato nº: 71/2023, Objeto: Prestação de serviço de reforma, manutenção, conserto e ajuste de equipamento para envase de sucos, água e bebida láctea**, Processo Administrativo nº 45.515/2023, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de julho de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.564/2023 =

De 20 de julho de 2023.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Claudenir Rodrigues**, para exercer a função de Gestora da **Dispensa eletrônica nº: 01/2023, Contrato nº: 72/2023, Objeto: prestação de serviço de guincho no município**, Processo

Administrativo nº 46.005/2023, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de julho de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

Pregão Presencial nº 32/2023 - Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 32/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços** para eventual realização de EXAMES CARDIOLÓGICOS, para atendimento aos pacientes da Rede Pública de Saúde, por um período de 12 meses, em favor da empresa Armentano Cardiologia Ltda, nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 111.950,00. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

Terceiro Setor

Chamamento Público

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023****3º SETOR**

OBJETO: Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Ação Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Bariri-SP
2023



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - 3º SETOR

O Município de Bariri com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, na Lei Municipal nº 5.138, de 2022, e no Decreto Municipal nº 5.787, de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Ação Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Município de Bariri, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de gêneros alimentícios às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, pelo Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, pela Lei Municipal nº 5.138, de 2022, pelo Decreto Municipal nº 5.787, de 2022, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Ação Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a)** Melhorar a alimentação e a qualidade de vida dos usuários de serviços, programas e projetos de interesse público, prestados no Município de Bariri;
- b)** Garantir a alimentação nutricionalmente adequada aos usuários, prezando pelo equilíbrio de alimentos, fatores nutricionais e outros necessários para a saúde balanceada;
- c)** Proporcionar gestão eficiente dos recursos próprios das organizações, com destinação de seus recursos financeiros inteiramente à atividade fim e de interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.A presente parceria faz-se necessária haja vista que as diversas Organizações da Sociedade Civil atuantes em nosso município tem apresentado imensurável contribuição para a sociedade e a cidadania como um todo, em suas respectivas áreas. Assim, considerando a responsabilidade do Poder Público de zelar pelo correto funcionamento das Políticas Públicas e do ordenamento social, o presente programa visa contribuir através de fornecimento de gêneros alimentícios com os atendidos dessas organizações.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações que:

4.1. Sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil, conforme art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Realizem atividades na qual seja necessária a alimentação de seus usuários dentro dos serviços, programas ou projetos executados pela organização, a serem comprovadas mediante a apresentação de relatório de ações dos últimos 12 (doze) meses;

4.3. Estejam sediadas no município de Bariri ou possuam unidade executando as atividades com instalações nos limites geográficos do município de Bariri

4.4. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

- c)** ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d)** possuir, no momento da apresentação da proposta, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta e na forma do art. 24, *caput*, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018;
- f)** possuir instalações, nos limites do município de Bariri, e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- g)** deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 24, *caput*, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018;
- h)** apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 24, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018;
- i)** apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- j)** apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço residencial, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- k)** comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; e
- l)** atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;
- m)** apresentar relatório dos últimos 12 (doze) meses, comprovando a realização de atividades que possuem a necessidade de alimentação aos seus usuários.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a OSC que:

- a)** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b)** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c)** tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação

às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d)tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e)tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

f)tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g)tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) Não atendam aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 5.138, de 2022.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser composta por 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) efetivos, previamente à etapa de avaliação dos documentos.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas, com datas estimadas:

Tabela 1 – Cronograma e etapas do Chamamento Público

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	20/07/2023
2	Envio dos documentos pelas OSCs.	21/07/2023 a 21/08/2023
3	Etapa competitiva de avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção.	22/08/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	23/08/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	24/08/2023 a 28/08/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	29/08/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/08/2023

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bariri na internet (www.bariri.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Bariri, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos, contado da data de publicação do Edital.

7.3. Etapa 2: Envio dos documentos pelas OSCs

7.3.1. Os documentos serão apresentados pelas OSCs, através de envelope lacrado, no Setor de Convênios da Prefeitura de Bariri, no Paço Municipal "16 de Junho", situado à Rua Francisco Munhoz Cegara, 126 – Vila Maria, CEP: 17.255-070, até as 17 horas do dia 21 de agosto de 2023, contendo a seguinte identificação externa:

"Documentos – Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – 3º Setor
[Objeto do Edital]
[Nome da OSC]"

7.3.2. Caso as organizações não possam realizar a entrega presencialmente, os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação externa prevista no item 7.3.1. deste edital, e meios de contato da instituição proponente, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ao endereço informado no item 7.3.1.

7.3.3. Os documentos, em via impressa, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sendo ao final subscrita pelo representante legal da OSC proponente, estando todas as páginas em formato A4 – orientação: "retrato".

7.3.4. Após o prazo limite para apresentação dos documentos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.3.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado, conforme item 7.3.1. deste Edital.

7.3.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b)** a forma de execução das ações, indicando, quando cabível;
- c)** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d)** a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e)** quantidades e gêneros alimentícios necessários à execução da proposta.

7.3.7. Além da apresentação de proposta, a OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 5.138, de 2022, no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d)** currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f)** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XII –Relatório de ações dos últimos 12 (doze) meses, que comprovem as atividades nas quais é necessária a alimentação de seus usuários.

7.3.8. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 8.2.4.

7.3.9. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção.

7.4.1. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 22 de agosto de 2023, às 14h, na Sala de Licitações do Paço Municipal “16 de junho”, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra nº 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070.

7.4.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, bem como profissional de assessoramento técnico, se for o caso, alisarás as propostas e demais documentos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e demais documentos comprobatórios e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

7.4.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Cooperação.

7.4.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 – Critério de julgamento e metodologia de pontuação

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Número de usuários que serão atendidos	- Acima de 200 usuários (2,0); - De 100 a 199 usuários (1,0); - Abaixo de 100 (0,5).	2,0
(D) Anos de funcionamento da organização, comprovada por breve histórico.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4.5. A falsidade de informações na proposta e demais documentos comprobatórios, deverá acarretar a eliminação da mesma, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.6. Serão eliminadas as propostas:

- a)** cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b)** que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e as quantidades e gêneros alimentícios;
- c)** que estejam em desacordo com o Edital.

7.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise da proposta.

7.5.1 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, e outros sistemas de informações do Governo Federal, Estadual ou Municipal a disposição da comissão de seleção, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.5.2 A administração pública municipal examinará a proposta apresentada pela OSC.

7.5.3. Somente será aprovada a proposta que estiver de acordo com os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes na proposta, nos termos do §3º do art. 23 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Bariri, bem como no Diário Oficial do Município de Bariri, iniciando o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão protocolados presencialmente no Setor de Convênios da Prefeitura de Bariri, no Paço Municipal "16 de Junho", situado à Rua Francisco Munhoz Cegara, 126 – Vila Maria, CEP 17.255-070, até as 17 horas do dia 28 de agosto de 2023, endereçados a comissão de seleção.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01(um) dia corrido, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.8.3. Os prazos se expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela

condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo propostas classificadas, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Etapa 1: Parecer de órgão técnico e assinatura do Acordo de Cooperação.

8.1.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação da proposta, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, e das designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

8.1.2. A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

8.1.3. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.1.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.2. Etapa 2: Publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município de Bariri.

8.2.1. O Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Bariri.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Por tratar-se de parceria sem o repasse de recursos financeiros, não há programação orçamentária.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida das OSCs selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos documentos, de forma eletrônica, pelo e-mail: <convenios@bariri.sp.gov.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.3.1 deste Edital. A resposta às

impugnações caberá à Comissão de Seleção.

11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da documentação, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: <convenios@bariri.sp.gov.br>, com assunto "Dúvidas - Edital CHP 04/2023 – 3º Setor". Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.1.1.1. Dúvidas encaminhadas ao e-mail indicado, e que não contenham o assunto conforme indicado, não serão respondidas pela Comissão de Seleção.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Cooperação;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Acordo de Cooperação.

Bariri-SP, 20 de julho de 2023.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

(TIMBRE DA OSC)

(MODELO)

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2023 – 3º Setor e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs: Inserir timbre da OSC no cabeçalho do documento, excluindo a informação "(Timbre da OSC)", haja vista que a mesma é apenas um indicativo de onde o timbre da instituição deve estar. Excluir essa observação do documento final.

(TIMBRE DA OSC)

(MODELO)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, *caput*, inciso X, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Obs: Inserir timbre da OSC no cabeçalho do documento, excluindo a informação "(Timbre da OSC)", haja vista que a mesma é apenas um indicativo de onde o timbre da instituição deve estar. Excluir essa observação do documento final.

(TIMBRE DA OSC)

(MODELO)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.146, DE 2018, E RELAÇÃO DOS
DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 24, *caput*, inciso VII, e 25 do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs: Inserir timbre da OSC no cabeçalho do documento, excluindo a informação "(Timbre da OSC)", haja vista que a mesma é apenas um indicativo de onde o timbre da instituição deve estar. Excluir essa observação do documento final.

(TIMBRE DA OSC)

(MODELO)

**ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Incluir as informações tanto do órgão e/ou entidade, bem como da organização da sociedade civil, incluindo os dados dos responsáveis pela gestão e fiscalização do ajuste.

2. OBJETO

Descrever a realidade objeto da parceria, demonstrando o seu nexos com as metas escolhidas pelos partícipes, bem como aquelas que serão necessárias para cumprimento do escopo.

3. AÇÕES

Descrever a forma como as ações serão executadas, quem são os responsáveis por esta execução, quais são os limites de atuação e indicar, quando cabível, aquelas que demandarão uma atuação em rede.

4. METAS

Descrever quantitativamente as metas mensuráveis que se busca atingir com a parceria.

5. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

Definir e descrever os indicadores, os documentos ou outros meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas escolhidas pelos partícipes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora não haja "cronograma de desembolso" propriamente dito, há necessidade de sistematizar a previsão de execução para o cumprimento das metas, estipulando o seu início e o seu fim.

7. ALIMENTOS DESTINADOS

Os partícipes deverão detalhar quais são os alimentos que serão destinados à OSC (quais os limites de utilização, os períodos de utilização, as atividades que demandarão o uso compartilhado, as quantidades etc.).

ANEXO V

REFERÊNCIAS PARA COOPERAÇÃO

OBJETO: Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Ação Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Melhorar a alimentação e a qualidade de vida dos usuários de serviços, programas e projetos de interesse público, prestados no Município de Bariri;
- b) Garantir a alimentação nutricionalmente adequada aos usuários, prezando pelo equilíbrio de alimentos, fatores nutricionais e outros necessários para a saúde balanceada;
- c) Proporcionar gestão eficiente dos recursos próprios das organizações, com destinação de seus recursos financeiros inteiramente à atividade fim e de interesse público.

JUSTIFICATIVA: A presente parceria faz-se necessária haja vista que as diversas Organizações da Sociedade Civil atuantes em nosso município tem apresentado imensurável contribuição para a sociedade e a cidadania como um todo, em suas respectivas áreas. Assim, considerando a responsabilidade do Poder Público de zelar pelo correto funcionamento das Políticas Públicas e do ordenamento social, o presente Programa visa contribuir através de fornecimento de gêneros alimentícios aos atendidos destas Organizações.

PÚBLICO ALVO: Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso 1, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 que realizem atividades na qual seja necessária a alimentação de seus usuários dentro dos serviços, programas ou projetos executados pela organização, e seja sediada no Município de Bariri, ou possua unidade executando atividades com instalações nos limites geográficos do Município de Bariri.

CONDIÇÕES:

- a) Organizações elegíveis: Poderão participar do Programa Alimentar do Município de Bariri as organizações que sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil, nos termos do inciso 1, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014; realizem atividades na qual seja necessária a alimentação de seus usuários dentro dos serviços, programas ou projetos executados pela organização, a ser comprovado mediante a apresentação de relatório de ações dos últimos doze meses, ou plano de trabalho para os próximos doze meses, na hipótese de organização no início de suas ações; firmem o Acordo de Cooperação, nos termos da lei Federal nº 13.019, de 2014, em edital a ser aberto periodicamente pelo Município de Bariri, conforme regulamento desta Lei; demonstrem o interesse público e contrapartida à sociedade com o fornecimento de alimento para o serviço, programa ou projeto executado pela organização e apresentem cumprimento e regularidade do estabelecido nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.
- b) Condições para Manutenção: prezar pela correta aplicação dos gêneros alimentícios obtidos através do programa, com sua integral destinação aos usuários, e sem a ocorrência de desperdícios; publicizar nas redes sociais da organização a assinatura do Acordo de Cooperação, ou de seus aditivos, além de fixar letreiro contendo informações da adesão ao programa, citando a data de pactuação do Acordo de Cooperação; regular informação de recebimento dos gêneros alimentícios, atestando em até 48 (quarenta e oito horas) a contar de seu recebimento, junto ao gestor do programa; e prestar conta anualmente, informando quanto usuários foram atendidos, refeições servidas, faixa etária dos usuários e outras informações estatísticas do uso, sem olvidar a comprovação da efetiva prestação da atividade a que se refere o inciso 2, do art. 2º, desta Lei.

c) Indicar exclusivamente os alimentos selecionáveis, conforme lista a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	
01	KG	Abobrinha Nacional- De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
02	KG	Acelga – hortaliça fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
03	UN	Achocolatado - Alimento achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Com composição básica de açúcar, cacau, maltodextrina (opcional) e enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiopreservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Estar em embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagem 400g. Prazo de validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
04	PCT	Açúcar Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, sujidade, umidade, bolor, isento de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária saco de polietileno atóxico de 5kg.	
05	KG	Açúcar refinado, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, sujidade, umidade, bolor, isento de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária saco de polietileno atóxico de 1kg.	
06	MAÇO	Alface Crespa ou Americana, em maços, tamanho médio com peso mínimo de 500 g por unidade. Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com folhas limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Maço com peso aproximado de 500g.	
07	576	KG	Alho, in natura, de primeira qualidade, devendo estar bem desenvolvido e sadio, firme e intacto, com gomos íntegros, sem partes murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, fungos, parasitas e larvas, com identificação do produto.

08	84	UN	Amido de milho – Embalagem impermeável, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
09	156	KG	Apresentado cozido fatiado fino (aproximadamente 20g por fatia). Elaborado com carne suína. Embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta com identificação do produto, peso e prazo de validade.
10	1116	PCT	Arroz Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Pacotes de 5 kg. Data de fabricação e validade visíveis. Validade mínima de 6 meses da data de entrega na unidade requisitante. O produto será rejeitado caso esteja em malestado de conservação e não obedeça a legislação vigente.
11	36	UN	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem 500g.
12	2844	KG	Banana nanica, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
13	3636	KG	Batata Inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta, fresca e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
14	1428	LT	Bebida láctea fermentada (sabores) elaborada a partir de leite e/ou leite reconstituído e demais ingredientes e conservantes necessários as características do produto, conservada entre 1 a 10 graus celsius, validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, acondicionada em saco plástico de polietileno (sachê), contendo 1 litro. Deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
15	1020	PCT	Biscoito doce tipo maisena. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com peso de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
16	96	UN	Biscoito Doce tipo rosquinha (sabores chocolate, leite ou coco) de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Embalagem de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.

17	1044	PCT	Biscoito salgado, tipo água e sal. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com peso de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade ,quantidadedo produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
18	1908	PCT	Café Torrado e moído; em pó homogêneo, fino de cor variando do castanho claro ao castanho escuro, com sabor e cheiros próprios. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, com 500g constando identificação do produto, classificação e a marca; nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC. Validade mínima de 6 meses após entrega na unidade requisitante.
19	1824	KG	Carne bovina de 2a. Pedacos emforma de cubos de aproximadamente 3x3 cm. Tipos de carne: patinho, peixinho, acém sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura até + 7°C. e embaladas em porções de 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF ou SIM.
20	240	KG	Carne bovina de 2a. Pedacos em forma de iscas (tiras de 3x1) cm. Tipos de carne: patinho, paleta, coxão mole sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura até+ 7°C. e embaladas em porções de 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF ou SIM.

21	1224	KG	Carne bovina em forma de BIFES. Tipos de carne: patinho/ coxão mole/miolo de paleta sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura até 7°C, embaladas em porções de 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de abate, embalagem e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF, IMA ou SIM.
22	2400	KG	Carne bovina em forma MOÍDA. Tipos de carne: peixinho/acém sem impurezas/ músculo sem impurezas (sebo). Resfriada com temperatura até 7° C. As Carnes MOÍDAS devem conter no máximo 10% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos, embaladas em porções de 2 kg. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação vigente. Embalagem deverá conter as informações de identificação como nome e composição do produto, lote, data de abate, embalagem e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Deve conter ainda registro no SIF, IMA ou SIM.
23	864	KG	Carne Suína pernil sem osso de primeira qualidade, proveniente de cortes magros, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação putrida. Deverá estar embalada em saco de polietileno em porções de 2 kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e Registro do órgão competente.
24	2628	KG	Cebola em cabe a branca in natura de primeira qualidade, fresca, de tamanho médio, com casca, compacta e firme, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes putridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem
25	1128	KG	Cenoura - raiz tuberosa, in natura, suculenta, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, tamanho médio, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve apresentar grau de maturação ao que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

26	1272	UN	Chá Mate - Folhas e talos de erva mate tostado (<i>Ilex paraguariensis</i>). Dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade 6 meses da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 250g.
27	480	MAÇO	Cheiro verde - ótima qualidade; sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser grauda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. O maço deverá pesar 1KG e ser composto aproximadamente por duas partes de cebolinha e uma de salsinha.
28	240	MAÇO	Chicória hortaliça de primeira qualidade, fresca com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade. Livre de enfermidades e insetos e não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deve estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente.
29	900	KG	Chuchu fresco, verde claro, médio, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave, fibroso e podridão.
30	24	UN	Colorau - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Pct com 1 kg.
31	576	UN	Ervilha em conserva – Acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 200g, despoluído drenado 170g.
32	144	UN	Farinha de mandioca. Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
33	60	UN	Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.

34	72	UN	Farinha de rosca - Obtida pela moagem de paes torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem devera conter externamente os dados de identifica9ao, procedência, informa96es nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g.
35	660	KG	Farinha de Trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes ou de papel, limpos, não violados, resistentes, que garantam aintegridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg, contendo na parte externa os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade 6 meses da data de entrega na unidade requisitante.
36	2568	KG	Feijão Carioca, Tipo I,novo, especial, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes a variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em saco plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg. Informações com identificação do produto, prazo de validade, informação nutricional, impressas segundo normas. Validade 6 meses da data de entrega na unidade requisitante.
37	576	KG	Filé de Merluza, sem Espinhas e Pele, congelado de la qualidade; não apresentar qualquer sinal de descongelamento. Características organolépticas normais com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas verdes, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com data de empacotamento e validade visíveis. Embalagem de 01 Kg, original. Será recusado o produto com aspecto esponjoso, deve conter o selo do SIF (serviço de Inspeção Federal) ou do SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo).
38	2112	KG	Frango - coxa e sobrecoxa com ossos e pele - congelada com adição de água de, no máximo, 6%. Aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro nos órgãos competentes. Deverá estar embalada em saco de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e Registro do órgão competente.
39	1560	KG	Frango - Filé - congelado com adição de água de, no máximo,6%. Aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro nos órgãos competentes. Deverá estar embalada em saco de polietileno, em embalagem de 1 kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e Registro do órgão competente.

40	384	UN	Fubá mimoso. Obtido pela moagem da parte comestível do milho. Características organolépticas, físico-químicas microbiológicas e microscópicas obedecendo a legislação vigente. Embalado em pacote de 500g.
41	240	UN	Gelatina em pó diet sabores variados (abacaxi, morango, uva, limão), unidades de 12g.
42	2364	KG	Laranja Pêra- de primeira qualidade, in natura, tipo pera, apresentando grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
43	21660	LT	Leite pasteurizado integral, embalagem tetrapak de 1 litro. Valor nutricional da porção de 200ml: 114kcal, carboidratos 9g, proteínas 6 g, gorduras totais 6g, gordura saturada 3,8g, sódio 130mg, cálcio 210mg.
44	720	KG	Linguça tipo Toscana elaborada com predomínio de carne suína, condimentos e outros ingredientes de acordo com legislação vigente. Não deve conter glúten. Deve apresentar cor e odor característico do produto de boa qualidade, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, bem como registro no SIF OU SIM
45	1452	KG	Maçã nacional - Fruta de boa qualidade, desenvolvidas, com grau médio de maturação, com polpa intacta e limpa, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e formação uniforme típicos da variedade. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.
46	2784	PCT	Macarrão - Massa alimentícia tipo (PARAFUSO/ESPAGUETE/AVE MARIA). Com ovos ou com sêmola de trigo, seca, enriquecida de vitaminas e/ou minerais, isenta de sujidades, composta de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.
47	276	UN	Maionese - produto em forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida com os ingredientes água, óleo vegetal alimentício, ovos pasteurizados ou leite, com condimentos, conservantes, e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Embalagem do produto deve conter informação nutricional, data de fabricação, validade e peso estampadas no rótulo. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.
48	1032	KG	Mamão - frutos de boa qualidade, desenvolvidos, com grau médio de maturação, com polpa intacta e limpa, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e formação uniformes típicos da variedade. A casca deve estar livre de amassamentos, rachaduras, perfurações e apodrecidas.

49	360	KG	Mandioquinha - de boa qualidade, fresca, raízes tuberosas, alongadas, cilíndricas ou cônicas, com coloração amarelo intenso, dotadas de película brilhante. Devem estar firmes, compactas sem sinal de amolecimento, apodrecimento. Isenta de material terroso, de umidade externa anormal. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
50	1296	UN	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.
51	720	KG	Melancia - Graúda, de primeira qualidade, firme, de coloração uniforme, sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
52	240	KG	Mexerica (tangerina) ponkan - ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, bem desenvolvida e madura, com suco, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.
53	576	UN	Milho verde em conserva. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido drenado de 170g.
54	5316	UN	Molho de tomate refogado tradicional, pronto para usar, composto de tomate, polpa de tomate, temperos, condimentos e conservantes de acordo com legislação vigente. Isento de gordura trans. Conservados em temperatura ambiente enquanto fechados. Embalagem em sachês com peso líquido de 300 g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Validade de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante.
55	132	KG	Mortadela - embutido fatiado, elaborado com carne bovina e temperos, segundo legislação vigente. Validade de, no mínimo, 02 meses após entrega na unidade requisitante. Embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta de identificação do produto, peso e prazo de validade.

56	2400	UN	Óleo de Soja refinado em embalagem PET de 900 ml, produto refinado com cor e odor característicos segundo os padrões legais. Deverá conter vitamina E. Dados da data de fabricação, peso e validade devem estar estampadas no rótulo da embalagem e a validade deve ser de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante.
57	12	UN	Orégano desidratado: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 500g.
58	1752	DZ	Ovos de galinha tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A, casca lisa, sem defeitos ou quebrados, limpos, acondicionados em embalagem própria, com identificação de procedência de estabelecimentos idôneos e com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega na unidade requisitante.
59	2556	KG	Pão de leite - Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, leite, açúcar, gordura vegetal e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias. Entrega diária em unidade de 30 g.
60	600	KG	Pao doce – produto fermentado, fabricado em local com condições higiênicas segundo as normas, com matéria prima de primeira qualidade, isento de sujidades e parasitas, mofos, em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico, gordura vegetal e outros necessários a dar suas características, mas sem gordura trans. Entregue com tamanho padrão e peso de 30g, ordenados e não amassados. Aspecto: massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo, sem recheio e com cobertura. Não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.
61	3900	KG	Pao Francês - produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme, de textura e granulação fina não uniforme. Unidades de 50 g entregues diariamente com produtos recém elaborados.

62	156	KG	Queijo Tipo Mussarela, fatiado, de primeira qualidade. Produto obtido pela filagem de massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação do leite de vaca por meio de coalho e/ ou enzimas coagulantes) complementada ou não pela ação das bactérias lácteas. Embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com etiqueta com identificação do produto, peso e prazo de validade.
63	1068	KG	Repolho de tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme livres de terra nas folhas externas.
64	48	UN	Sagu acondicionado em saco plástico transparente limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500g.
65	600	KG	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalado em saco de polietileno resistente, inviolado e em pacotes de 1 kg. Embalagem com especificações da composição, fabricante e data de validade. A validade deve ser de, no mínimo, 12 meses da data da entrega na unidade requisitante.
66	324	KG	Salsicha Tipo Hot Dog - produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos, com no máximo 2% de amido, com aspecto e cor próprios, sem manchas, obedecendo a legislação vigente. Apresentação: pacote a vácuo, com 3 kg, resfriado com temperatura de até 10°C, contendo na embalagem o registro no SIF, e dados de identificação (nome, composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso)). Validade de, no mínimo, 04 meses após entrega na unidade requisitante.
67	540	UN	Sardinha em óleo comestível. Latas com peso líquido de 123 a 130g e peso drenado de 83 a 90g.

68	4008	FR	Suco Concentrado - líquido para refresco elaborado com polpa de fruta para suco natural (sabores: caju, uva, maracujá, goiaba). Apresentação como líquido concentrado, não fermentado, homogeneizado, preparado a partir da extração de frutas maduras, sãs e limpas. Com açúcar e aditivos necessários segundo a legislação vigente. Embalagem em frasco com 500 mL. Rendimento para cada litro de concentrado entre 3 a 5 litros de suco. Conservação sem refrigeração até o momento do uso. Dados da data de fabricação, peso, lote e validade devem estar estampadas no rótulo da embalagem e a validade deve ser de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante.
69	2088	KG	Tomate in natura, para salada em maturação intermediária, e para molho em maturação final, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
70	96	UN	Trigo para quibe (triguilho)-Produto de excelente qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais que não o trigo. Embalagem com data de validade estampada na embalagemde, no mínimo, 06 meses a partir da data da entrega do produto. Pacote 500g.
71	840	FR	Vinagre de álcool obtido de fermentação acética do vinho ou de outros líquidos alcoólicos. Dados da data de fabricação, peso, lote e validade devem estar estampadas no rótulo da embalagem e a validade deve ser de, no mínimo, 6 meses da data da entrega na unidade requisitante. Frasco 750ml.
72	24	FR	Xarope de Groselha. Diluição 1:9 OU 1: 10. Frasco de 900ml.

PRAZO:

O presente objeto deverá ser executado no período de 12 meses.

DAS RESPONSABILIDADES DA OSC:

- prezar pela correta aplicação dos gêneros alimentícios obtidos através do programa, com sua integral destinação aos usuários, e sem a ocorrência de desperdícios;
- publicizar nas redes sociais da organização a assinatura do Acordo de Cooperação, ou de seus aditivos, além de fixar leteiro contendo informações da adesão ao programa, citando a data de pactuação do Acordo de Cooperação;
- regular informação de recebimento dos gêneros alimentícios, atestando em até 48 (quarenta e oito horas) a contar de seu recebimento, junto ao gestor do programa;

- prestar conta anualmente, informando quanto usuários foram atendidos, refeições servidas, faixa etária dos usuários e outras informações estatísticas do uso, sem olvidar a comprovação da efetiva prestação da atividade à que se refere o inciso II, do art. 2º, desta Lei.
- prestar o ateste do recebimento dos produtos, no prazo estipulado por esta lei, de forma reiterada;
- não aplicar os gêneros alimentícios em finalidade alheia aos objetivos desta Lei.

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO:

- Proceder com o correto e tempestivo procedimento administrativo para garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- Fiscalizar a execução da parceria e das prestações de contas;
- Apurar possíveis infrações, e aplicar as devidas penalidades, quando for o caso.

Suzane Gabia Dinis Albranti
Diretora de Serviço de Ação Social

(TIMBRE DA OSC)

(MODELO)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, *caput*, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.146, de 2018, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII**MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO****ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº [XX]/2023****ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A
[NOME DA OSC], PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **Município de Bariri**, doravante denominado **Administração Pública**, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri-SP, CEP 17.255-070, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.181.376/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Abelardo Mauricio Martins Simões Filho; e a **[nome da OSC]**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na [nome da rua] nº. XXX – XXXXXX, Bariri-SP, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representada pelo(a) seu(ua) presidente, o (a) Sr(a) [nome], qualificado nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo nº. XXXXX e em observância às disposições da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº. 5.146, de 15 de outubro de 2018, da Lei nº 5.138, de 2022, e do Decreto nº 5.787, de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Ação Social, mediante a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, na forma de gêneros alimentícios, para execução do Programa Alimentar do Município (PAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente da transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, do artigo 40 do Decreto Municipal nº. 5.146, de 2018, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

I – acompanhar a execução da parceria a zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº. 13.019/2014, no Decreto nº. 5.146, de 15 de outubro de 2018 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II – assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

III – divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

IV – zelar para que o compartilhamento de recurso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria esteja sendo realizado conforme previamente acertado entre os partícipes e devidamente detalhado no plano de trabalho;

V – realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI – apreciar os Relatórios de execução, parcial e/ou final, do Objeto do Acordo de Cooperação, apresentados pela OSC.

Subcláusula única: No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e cooperação nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13019, de 2014, no Decreto 5.146, de 15 de outubro de 2018 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da **OSC**:

I – executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observando o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto 5.146, de 15 de outubro de 2018 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II – responsabilizar-se exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

III – responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

IV – permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

V – promover o uso compartilhado de bens com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando necessário, de acordo com o previamente definido entre os partícipes no plano de trabalho;

VI – no caso de parcelas com vigência superior a um ano, a OSC deverá prestar contas anualmente, mediante relatório parcial de execução, para fins de monitoramento do correto cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas na Lei nº. 13.019, de 2014, e no Decreto nº. 5.146, de 15 de outubro de 2018, além das cláusulas constantes neste instrumento e no plano de trabalho.

VII – apresentar relatório final de execução do objeto, no prazo a ser estipulado, não ultrapassando 30 dias após o término da vigência deste instrumento, para fins de prestação de contas final, a qual se dará conforme regras previstas na Lei nº. 13.019, 2014 e no Decreto 5.146, de 2018, além das disposições deste acordo e do plano de trabalho.

VIII – adotar as cautelas necessárias para conservação e manutenção dos bens objeto deste Acordo, cuja responsabilidade por eventual ônus financeiro decorrente será da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Para a execução do objeto Acordo não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Serão transferidos à OSC os gêneros alimentícios necessários à execução da proposta, conforme plano de trabalho apresentado, pelo prazo deste instrumento, devendo a OSC:

I - prezar pela correta aplicação dos gêneros alimentícios obtidos através do programa, com sua integral destinação aos usuários, e sem a ocorrência de desperdícios;

II - publicizar nas redes sociais da organização a assinatura do Acordo de Cooperação, ou de seus aditivos, além de fixar letreiro contendo informações da adesão ao programa, citando a data de pactuação do Acordo de Cooperação;

III - regular informação de recebimento dos gêneros alimentícios, atestando em até 48 (quarenta e oito horas) a contar de seu recebimento, junto ao gestor do programa;

IV - prestar conta anualmente, informando quanto usuários foram atendidos, refeições servidas, faixa etária dos usuários e outras informações estatísticas do uso, sem olvidar a comprovação da efetiva prestação da atividade à que se refere o inciso II, do art. 2º, desta Lei.

V - prestar o ateste do recebimento dos produtos, no prazo estipulado pela Lei nº 5.138, de 2022, de forma reiterada;

VI - não aplicar os gêneros alimentícios em finalidade alheia aos objetivos da Lei nº 5.138, de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado nas condições previstas no art. 55 da Lei nº.13.019, de 2014, e art. 19 do Decreto nº. 5.146, de 15 de agosto de 2018, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou em face de superveniência de impedimentos que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por conveniência de qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, a depender da hipótese, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelos PARTÍCIPES.

Subcláusula Única – Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A OSC apresentará o Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias após o término da vigência deste instrumento, sendo prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a critério do administrador público.

Subcláusula Primeira – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;

II – documentos de comprovação da execução do objeto;

III – documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria, se for o caso.

Subcláusula Segunda. A competência para a apreciação do Relatório de Execução do Objeto é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

Subcláusula Terceira. Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo por meio da existência de documentação suficiente apresentada pela OSC ou pelo teor de documento técnico oficial produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

Subcláusula Quarta. A apreciação do Relatório de Execução do Objeto ocorrerá no prazo de 15 dias, contados da data de sua apresentação pela OSC.

I – O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada;

II – O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado;

a) não impede que a OSC participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;

b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

Subcláusula Quinta. Caso o Relatório de Execução do Objeto e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei nº. 13.019, de 2014, ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

Subcláusula Sexta. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

Subcláusula Sétima. Nas parcelas cuja vigência seja superior a 1 (um) ano, caberá à OSC apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, observando-se as regras e prazos previstos na Lei nº. 13.019, de 2014 e no Decreto nº. 5.146, de 2018, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho, devendo conter:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com

comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

II – a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

V – justificativa, se for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Subcláusula Oitava. Aos Relatórios Parciais de Execução do Objeto também é aplicável o previsto na Subcláusula Terceira desta Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante prévia justificativa, dispensar a OSC da observância do disposto nesta cláusula, desde que, por qualquer outro meio, tenha como atestar a adequada execução do objeto. (art. 5º, §1º, Decreto nº 5146, de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº. 13.019, de 2014, no Decreto 5.146, de 2018, na Lei nº 5.138, de 2022, e no Decreto nº 5.787, de 2022, ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à OSC, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA, DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bariri, nos termos do artigo 38 da Lei nº. 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Os PARTICÍPES divulgarão sua participação no presente Acordo, conforme determinam os artigos 16 e 17 do Decreto nº. 5.146, de 2018, sendo obrigatória a manutenção da logomarca da OSC em qualquer divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei Federal nº.13.019, de 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro da Justiça da Comarca de Bariri.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que se produzam seus legais efeitos, em Juízo ou

fora dele.

Bariri-SP, XX de XXX de 2023.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito de Bariri

Presidente da OSC

Testemunhas

Termo Aditivo/Apostilamento

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2023

Processo Administrativo nº 5875/2023

Concedente: Município de Bariri; OSC: Lav – Lar, Amor e Vida; Objeto: Execução de Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para até 250 (duzentas e cinquenta) crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho; Objetivo do Aditivo: O presente aditivo tem como objeto a alteração da conta bancária constante no Termo de Colaboração nº 09/2023, nos moldes do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 40 do Decreto Municipal nº 5.146, de 15 de outubro de 2018, fixando-a como Conta Corrente nº 24.659-X, Agência 0198-8, Banco do Brasil; Valor: Sem alterações; Vigência: 18/07/2023 a 09/12/2023; Data de Assinatura: 18/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP